

em vigor na data de sua publicação

Impressa-se, Registra-se e Publica-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
30 de março de 1982.

Cláudio
Cláudio Turcoletto.
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta Secretaria
Administrativa Municipal, em dez de
março de mil novecentos e oitenta e dois.

Antônio
Antônio de Paiva Pachado.
Secretário Administrativo.

Lei nº 536/82.

Revoga leis de feriados municipais e
de outras providências.

O Prefeito Municipal de Fundão,
Estado do Espírito Santo,
faz saber que a Câmara Muni-
cipal decretou e ele sanciona a seguinte
Lei.

Art 1º São os seguintes os feriados
municipais deste Município.

1 - dia 20 de janeiro - dia consagrado São
Sebastião

2 - dia 19 de março - dia consagrado

a São José.

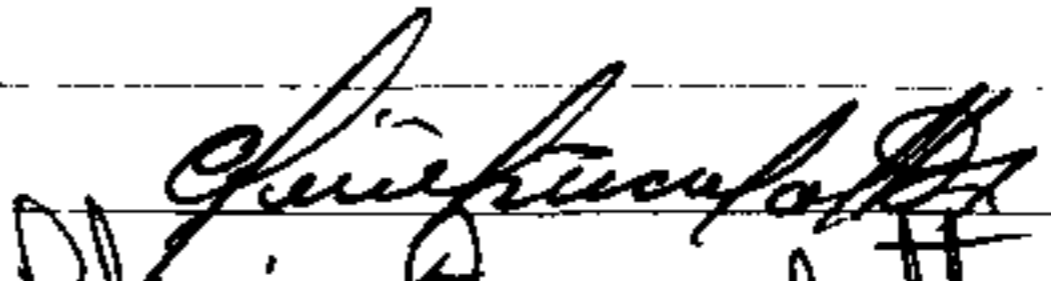
3- Dia 05 de julho - Dia consagrado a Santo Antonio Maria - data da eleição do município de Fundão.

4- Data móvel - Dia consagrado a Nossa Senhora da Penha.

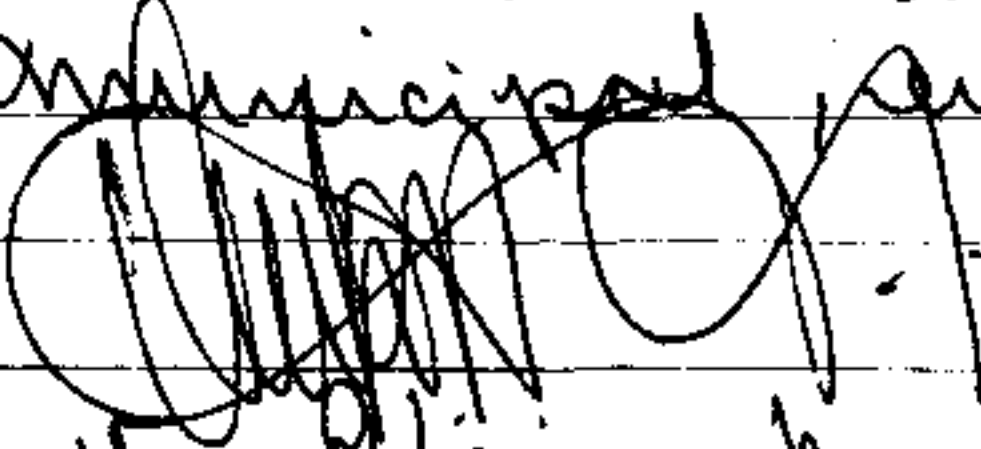
Art 2º - Ficam revogadas a partir desta data, as leis municipais nºs 230/65 e 266/67, respectivamente de 11 de maio de 1965 e 11 de maio de 1967.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
em 10 de março de 1982.


Cláudio Turcolotto
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta Secretaria Administrativa Municipal, em 10 de março de 1982.


Anytar Vieira Machado
Secretário Administrativo.